PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL - 7ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará.

DATA - Período de 19 a 21 de agosto de 2013. A Correição teve início às 09:00 horas.

PRESENÇAS: Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria José Girão, Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; Excelentíssimo Senhor Francisco Antonio da Silva Fortuna, Juiz do Trabalho titular da Vara desde 1º março de 2013; Excelentíssimo Senhor Eliude dos Santos Oliveira, Juiz do Trabalho substituto vinculado que, mesmo em gozo de férias se fez presente ao encerramento, prestigiando os trabalhos correicionais; Ilustríssimo Senhor Luciano Dídimo Camurça Vieira, Diretor de Secretaria, demais servidores, advogados e estagiários.

DELIBERAÇÕES: A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do boletim estatístico consolidado dos anos de 2011 e 2012, do sistema e-gestão referente ao período de janeiro a junho de 2013 e do sistema SPT1 coletados no dia 12 de agosto de 2013, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes em processos físicos, já que o sistema de Processo Judicial Eletrônico PJe - JT foi instalado nesta Vara em data recente, 10 de dezembro de 2012, por força do OFÍCIO TRT7.GP nº 623/2012-CIRCULAR c/c Ato nº 311/2012, de 18 de outubro de 2012, da Presidência deste Tribunal. A Excelentíssima Senhora Corregedora, assessorada pelo Secretário da Corregedoria, Senhor Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Márison Miranda Oliveira, Edgardino Sales Martins e Maria Valdeir Gonçalves registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1. Quadro de servidores:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
LUCIANO DÍDIMO CAMURÇA VIEIRA	Diretor de Secretaria - CJ3
ANTÔNIA DE MARIA XIMENES M. PAULA	Assistente Diretor - FC-5
KLICIONY GUERINI BARCELLOS	Assistente de Juiz - FC-5
GIUSEPINA MARIA LAMBOGLIA CUNTO	Assistente de Juiz - FC-5
CARMEN ALICE ARRUDA MAGALHÃES	Calculista - FC-4
TENISSON HEIDE REIS DE PAIVA	Calculista - FC-4
LUIS ANTÔNIO ALVES FERREIRA	Secretário de Audiência - FC-3
TENISSON HEIDE REIS DE PAIVA	Secretário de Audiência - FC-3
FREDERICO MARTINS BRITO	Assistente - FC-2
MARIA FÁTIMA SANTIAGO MENDES	Assistente - FC-2

JOSÉ ELDEÍSIO RIBEIRO	Técnico Judiciário - sem função
ALINE MOURA DE QUEIROZ	Estagiário Nível Superior
MANUELA ARAGÃO DIAS FIRMINO	Estagiário Nível Superior
LAURA GERMANO MATOS	Estagiário Nível Superior
LARISSA DOS ANJOS SILVA	Estagiário Nível Médio
FRANCISCO LUCAS DA CRUZ GASPAR	Estagiário Nível Médio
ELENITA LOPES DA SILVA	Estagiário Nível Médio

2. Quadros de produtividade:

	2.1.FASE DE CONHECIMENTO				
	Recebidas (A)	Solucionadas (B)	Pendentes (C)	Finalizados (D)	Produtividade (E)
2011	1.956	1.694	772	-	87%
2012	1.703	1.543	749	-	91%
Jan a jun/13	908	704	1.589	479	78%
Cálculo da produtividade (E) = (B /A) x 100					

	2.2.FASE DE LIQUIDAÇÃO				
	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Remetidos Arq. provisório (C)	Pendentes (D)	Produtividade (F)
2011	190	169	-	74	89%
2012	256	130	-	200	51%
Jan a jun/13	63	104	00	149	165%
Cálculo da produtividade (F) = (B/A) x 100					

	2.3.FASE DE EXECUÇÃO TRABALHISTA/PREVIDENCIÁRIA					
	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Remetidos arquivo Provisório (C)	Pendentes (D)	Finalizados (E)	Produtividade (F)
2011	544	755	14	2.307	-	139%
2012	649	358	14	2.499	-	55%
Jan a jun/13	135	104	07	2.844	111	77%
Cálculo da produtividade (F) = (B/A) x 100						

Observação: A produtividade dos quadros sinóticos acima foi apurada tomando por base a quantidade de processos solucionados em relação aos recebidos, coletados a partir dos dados estatísticos consolidados de 2011 e 2012 e PJE-JT de janeiro a junho de 2013, fornecidos pela Divisão de Planejamento Estratégico e Estatística do TRT-7ª Região e do sistema e-gestão no período de janeiro a junho de 2013.

3.AUDIÊNCIAS						
Período de 10/12/2012 a 19/08/2013						
Designadas	Realizadas	Inicial	Instrução	Julgamento	Conciliados	Unas
1.838	1.792	545	254	02	31	960

3.1. DADOS ESTATÍSTICOS(QUANTIDADES/MÊS CORREIÇÃO)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR

1-Processos pendentes de expedição de mandados	14	154
2-Aguardando distribuição do mandado ao oficial/DDCM	00	00
3-Aguardando cumprimento/devolução mandados	46	121
4-Processos aguardando expedição de precatórios	00	04
5-Processos aguardando expedição de RPV	01	02
6-Petições pendentes de juntada	41	69
7-Petições pendentes de juntada no e-doc e portal	00	00
8-Autos aguardando expedição de carta precatória	05	12
9-Processos sobrestados	351	307
10-Processos conclusos para julgamento - conhecimento	287	106
11-Processos conclusos para julgamento - execução	21	10
12-Processos aguardando cumprimento de acordo	88	182
13-Processos aguardando despacho	1.270	950
14-Processos aguardando transcurso de prazo	883	428
15-Autos aguardando elaboração/atualização cálculos	45	50
16-Processos aguardando expedição de notificação	40	162
17-Processos aguardando expedição de alvarás	05	22
18-Quantidade dias de audiência por semana	05	05
19-Aguardando realização de perícia	14	08
20-Devolver CP ao Juízo deprecante	01	20
21-Aguardando expedição de ofício	13	90
22-Processos em carga com advogados	12	34
23-Qtd. média de processos incluídos em pauta	12	15
24-Aguardando consulta BACENJUD	98	280
25-Aguardando consulta RENAJUD	26	03
26-Aguardando consulta SIARCO	01	03
27-Aguardando consulta INFOJUD	01	53
28-Saldo de processos na fase de conhecimento	1.589	1.086
29-Saldo de processos arquivo provisório	482	962

Observações:

a) Os dados dos itens 28 e 29 do quadro sinótico 3 acima foram apurados a partir do sistema e-gestão, referentes ao período de janeiro a junho de 2013 e do sistema SPT1 em 12 de agosto de 2013;

4. PRAZOS MÉDIOS (DIAS) ATOS DE SECRETARIA	**CORREIÇÃO ATUAL**	**CORREIÇÃO ANTERIOR**
1-Aguardando expedição de notificação	08	03
2-Aguardando expedição de mandado	12	09
2-Aguardando entrega do mandado ao oficial/DDCM	00	00
3-Aguardando cumprimento/devolução mandados	24	12
4-Aguardando expedição de precatórios	00	01
5-Aguardando expedição de RPV	14	09
6-Petições pendentes de juntada	06	14
7-Aguardando juntada de petição no e-doc e portal	00	00
8-Aguardando expedição de carta precatória	11	09
09-Processos sobrestados	420	314
10-Aguardando transcurso de prazo	115	17
11-Aguardando elaboração/atualização de cálculos	15	12
12-Aguardando expedição de alvarás	05	03
13-Aguardando a realização de perícia	272	102
14-Devolver CP ao Juízo deprecante	02	03
15-Aguardando expedição de ofício	11	07
16-Processos em carga com advogados	12	26
17-Aguardando consulta BACENJUD	15	16

19-Aguardando consulta RENAJUD	13	04
20-Aguardando consulta SIARCO	09	04
18-Aguardando consulta INFOJUD	08	10

5. PRAZOS MÉDIOS (DIAS) ATOS DE JUIZ	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
01-Aguardando despacho	86	18
02-Audiência inaugural no Rito Sumaríssimo	48	45
03-Audiência inaugural no Rito Ordinário	66	64
04-Audiência de continuação no Rito Sumaríssimo	25	00
05-Audiência de continuação no Rito Ordinário	23	08
06- Da conclusão ao julgamento – Rito Sumaríssimo	109	42
07- Da conclusão ao julgamento – Rito Ordinário	52	21
08- Da autuação ao julgamento Rito Sumaríssimo	172	87
09- Da autuação ao julgamento Rito Ordinário	180	93
10- Proc. conclusos para julgamento/conhecimento	80	20
11- Processos conclusos para julgamento/execução	72	7
12- Execução- do início ao encerramento/sumaríssimo	190	150
13- Execução- do início ao encerramento/ordinário	211	147

Observações:

a) Os prazos médios para audiência inaugural, audiência de prosseguimento, da conclusão ao julgamento e para resolução da lide em ambos os ritos foram apurados por amostragem, nos termos acima expostos. No tocante aos prazos de processos sobrestados, inclusive por motivo de perícia, verifica-se que tais processos sempre apresentam prazos extrapolados, uma vez que aguardam apresentação da prova técnica, a exemplo dos de números 0788/2011, 653/2012, 891/2011 e 0591/2012;

b) No tocante ao julgamento, foram identificados os processos de nºs.: 1201/2012, 1222/2012 e 1132/2012 nos quais, nas audiências de encerramento das instruções, foram designadas audiências para publicação das decisões respectivamente para os dias 20/09/2012, 25/09/2012 e 11/09/2012, mas não foram julgados na data aprazada, conforme estabelece a Súmula nº 197 do colendo Tribunal Superior do Trabalho, com a ciência prévia das partes ou procuradores, pois foram juntados aos autos, respectivamente, em 04/02/2013, 01/02/2013 e 17/01/2013;

c) Da análise do relatório de processos conclusos para julgamento, nos sistemas SPT1 e PJE-JT, em 21 de agosto de 2013, foram localizados 308 (trezentos e oito) processos, sendo 107 (cento e sete) com o Excelentíssimo Senhor Francisco Antônio da Silva Fortuna, a exemplo dos de números 0487/2011, 2049/2008, 10085/2012 e 10178/2012, conclusos em 09/04/2013, 07/06/2013, 05/04/2013 e 24/05/2013, respectivamente; 195 (cento e noventa e cinco) com o Excelentíssimo Senhor Eliude dos Santos Oliveira, a exemplo dos de números 0659/2012, 0313/2012, 0201/2013 e 10119/2012, concluso em 24/10/2012, 18/02/2013, 16/05/2013 e 13/03/2013, respectivamente; 05(cinco) com o Excelentíssimo Senhor Antônio Célio Martins Timbó Costa, os de números 1443/2012, 1053/2012, 2008/2011, 1710/2012 e 1711/2012, conclusos em 06/11/2012, 14/01/2013, 16/01/2013, 17/01/2013 e 17/01/2013, respectivamente; 01 (um) com o Excelentíssimo Senhor Raimundo Dias de Oliveira Neto o de número

0972/2012, concluso em 15/07/2013. Dos 308 processos conclusos, 16 são para julgamento de embargos de declaração, 09 de embargos à execução, 04 de impugnação à sentença de liquidação, 08 de artigos de liquidação e 271 para julgamento de mérito;

d) Processos aguardando despacho: Comparando a média de 452 (quatrocentos e cinqüenta e duas) petições mensais que ingressam na Vara, com a quantidade (item 13 do quadro sinótico 3) e o prazo médio dos processos aguardando despacho (item 01 do quadro 5), verifica-se congestionamento em relação à quantidade e ao prazo médio dos processos nessa situação e que a Vara não vem cumprindo, em sua plenitude, o prazo que preceitua o Código de Processo Civil, em seu artigo 189, inciso I;

e) Verifica-se que, independentemente do rito, são unas as audiências designadas neste Juízo.

6. ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos com prazo vencido/ sem manifestação partes	77%	19%
2-Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	36%	46%
3-Acordos com parcelas vencidas não executadas	00	00

Observações:

a)Na apuração da porcentagem dos processos conciliados em relação às ações ajuizadas na vara (item 2 acima), foram considerados os dados informados no boletim estatístico do sistema PJE-JT, o qual ainda está em fase de ajuste e aperfeiçoamento.

7. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
7.1 - Determinações cumpridos:		
-Numeração de folhas dos processos	SIM	SIM
-Inutilização de páginas em branco	SIM	SIM
-Rubricas e certidões pelo diretor de secretaria	SIM	SIM
-Audiências adiadas devidamente motivadas	SIM	SIM
-Juntada de petições em ordem cronológica	SIM	SIM
-Preservação dos autos de agravo de instrumento	SIM	SIM
-Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
-Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
-Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
-Desconsideração personalidade jurídica - art. 596 CPC	SIM	SIM
-Citação sócios/inclusão no pólo passivo- art.79 CPCGJT	SIM	SIM
-Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTRT7	SIM	SIM
-Despacho fudtdo.admissão recurso ordinário-art.895 CLT	SIM	SIM
-Despacho fudtdo. admissão agravo petição - art.897 CLT	SIM	SIM
-Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
-Retomada da execução**	SIM	SIM
-Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
-Atualização do banco de dados- CNDT - GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
-Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
-Processos arquivados/guias Recolhimento:Custas,INSS,IR	SIM	SIM
-Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

Observações:

a) Antes da leitura da presente Ata, a Excelentíssima Senhora Corregedora disponibilizou os dados coletados na presente correição ao Juízo para se manifestar acerca dos quadros sinóticos supra, através anexos I e II.

8. METAS NACIONAIS DO CNJ – ANOS 2011 e 2012			
Descrição da Meta	2013	2012	Meta
1-Meta 1/2013: Julgar quant. igual à de proc. conhecimento distribuídos em 2013 e parcela estoque	78%	*	101%
2-Meta 2/2013: julgar 80% Proc. Distribuídos até 31/12/09	99%	*	80%
3-Meta 13/2013: Aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em 2011	58%	*	115%
4-Meta 3/2010: Reduzir 10% fase execução/acervo 2009	**	*	**
5-Meta 3/2010: Reduzir 20% execuç. Fiscais/acervo 2009	**	*	**
6-Meta 2/2010: Quant.Proc. distribuídos até 31/12/07	01	00	00
7-Meta 2/2009: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2005	00	*	00

Observações:
* Dados não computados na correição anterior
** Não foi possível aferir o cumprimento da meta 3 de 2010 por vara. A Divisão de Planejamento Estratégico e Estatística apura esses dados somente pelo total do Regional, conforme estabelecido pelo CNJ;

a) Os números constantes do quadro sinótico acima referem-se ao apurado a partir de dados estatísticos fornecidos pela Divisão de Planejamento Estratégico e Estatística dos anos de 2009 e 2011 e do sistema e-gestão referente ao período de janeiro a junho de 2013;

b) A Vara vem cumprindo as metas 2 de 2013 e 2 de 2009. As metas 1 e 13 de 2013 e a meta 2/2010 não vem sendo inteiramente cumpridas e somente no final do ano em curso poderão ser aferidas em sua integralidade as metas de 2013. No que concerne à meta 2 de 2010 resta 01 (um) processo pendente de julgamento, o de número 2491/2006, em que foi interposto Recurso de Revista e Agravo de Instrumento, decididos em última instância pela 1ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, que determinou retorno dos autos à Vara para prosseguir no julgamento da demanda.

9 Observações pontuais:

9.1 Processos de perícia:

No exame de processos que aguardavam providências relativas à perícia técnica, foram examinados os de nºs.: 653/2012, 891/2011, 1808/2012, 591/2012, 1677/2012, 876/2010, 1343/2012, 1075/2012, 788/2011, 699/2011, 1542/2012 e 1461/2011, que apresentavam as últimas movimentações processuais entre junho e agosto deste ano e da análise dos autos referidos, observa-se que a perícia é determinada em audiência, assim como a nomeação do perito, sendo consignado em ata o dia, o horário e o endereço da realização da perícia, da qual são cientificadas as partes, assim como das providências que lhe são devidas, tais como apresentação de quesitos. Observou-se, outrossim, que no mesmo ato são arbitrados os honorários e o prazo para que o perito apresente o laudo. Ressalte-

se, que essa providência torna mais célere a realização da perícia. Verificou-se, ainda, que esta Unidade Judiciária vem adotando a prática de notificar o perito por e-mail, o que também dá agilidade à realização das provas técnicas. Contudo, não obstante o ótimo desempenho da Secretaria em prol da celeridade processual, reportamo-nos aos seguintes processos: no de nº 891/2011 a prova pericial foi deferida em audiência (07/12/2011), e feita a nomeação de alguns peritos, inclusive em audiência posterior, realizada no dia 20/06/2012, porém sem quaisquer manifestações dos peritos designados. No dia 02/08/2012 foi expedida notificação para outro perito e em 09/10/2012 ele peticiona aceitando o encargo e designando data para realização da perícia, tendo sido juntado o respectivo laudo em 10/01/2013. Posteriormente, na audiência do dia 27/05/2013, o juiz determinou realização de nova perícia, tornando sem efeito a anterior, tendo em vista que as partes não foram notificadas da data e horário da realização da prova técnica. No de nº. 876/2010 o Juízo julgou improcedente a Ação Trabalhista, sob o fundamento de que não houve prévio reconhecimento da moléstia como acidente de trabalho ou doença profissional pela Previdência Social ou Justiça Social. Dessa decisão, foi interposto Recurso Ordinário pelo reclamante, tendo os integrantes da 1ª Turma do TRT da 7ª Região, determinado o retorno dos autos à vara de origem, para reabertura da instrução processual e produção de prova pericial. A última movimentação processual indica que o processo aguarda julgamento de mérito, em 12/06/2013. No de n. 788/2011 foi determinada perícia médica para apurar se efetivamente existe a moléstia alegada (LER e perda de audição) e perícia, para apurar a existência ou não de insalubridade. Entre 28/08/2011 e 23/01/2012 foram nomeados alguns peritos, porém não houve manifestação dos respectivos "expert's" no sentido da realização da prova pericial. Em 18/03/2013 foi juntado aos autos o laudo pericial com objetivo de constatar a existência ou não de doença profissional (perda de audição), e com relação à perícia da insalubridade, o respectivo laudo foi juntado em 17/06/2013. Consta como último andamento processual a audiência realizada em 09/08/2013, em que ficou consignada a determinação da realização de perícia para verificação da existência de Lesão do Esforço Repetitivo-LER.

9.2 Processos em execução:

Observa-se em relação à correição anterior, que a Secretaria procedeu à reorganização dos processos, ordenando-os em prateleiras, dispostos em numeração única, a fim de facilitar o acompanhamento e respectivas movimentações, que são feitos através dos relatórios do sistema SPT1. No exame de alguns deles, retirados aleatoriamente das mencionadas prateleiras, bem como escolhidos indistintamente, a partir de relatórios gerenciais, priorizando-se o exame de processos na fase executória, identificam-se autos com diversas movimentações processuais, a saber: aguardando devolução de Carta Precatória, preparar minuta de despacho, aguardar prazo, aguardando devolução de mandado, sobrestado/suspenso, para despacho, aguardando retorno de AR etc. Nos processos de nºs: 97/2007, 96/2012, 303/2008, 717/2006, 928/2012, 1547/2009, 1551/1994, 111/1994, 1573/1996, 120/1993, 191/2007, 2410/1992, 1072/2012 e 601/1992, observa-se que estão tramitando com regularidade, e neles as últimas movimentações datam do período compreendido entre o mês de julho e agosto do ano em curso. A partir do exame da maioria dos processos em destaque, pode-se afirmar que este Juízo vem utilizando os recursos

disponíveis nesta Justiça Especializada, necessárias à agilização da execução, tais como BACENJUD, inclusão no BNDT, RENAJUD, INFOJUD, SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios, objetivando a utilização dos meios de coerção contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação do CGJT de nº 02/2011 e como estabelece a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedora Regional, Desembargadora Maria José Girão, que dispõe acerca da necessidade de serem agilizados os processos na fase executória, inclusive incluindo-os em pauta para tentativas conciliatórias e solução do litígio. Contudo, são necessárias as seguintes observações relativas à tramitação de alguns processos, cujos prazos estavam extrapolados, a saber: 784/2006 e 364/1996, nos quais as respectivas movimentações processuais no sistema SPT1 datam de março do ano em curso, para elaboração das minutas de despacho; 222/1990, que desde 13/12/2012 aguarda o decurso do prazo para manifestação da parte acerca de ofício relativo à habilitação de crédito; 746/1997, que aguarda o cumprimento de carta precatória desde 17/10/2012; 1287/2003, em que o último ato processual foi a juntada de AR da notificação elaborada em 18/10/2012; 1570/2004, em que o despacho determinando a suspensão da execução, na forma do art. 40, da Lei 6830/80, datava de 19/01/2012; e os processos 1462/1995, 1311/1994 e 1351/2010, que aguardavam entre os meses de abril e junho deste ano, providências como elaboração de minuta de despacho e decurso de prazo. Em razão das observações acima referidas, necessário se faz a devida análise dos processos pela Secretaria, bem como a adoção das providências cabíveis às respectivas regularizações. Ressalte-se, por fim, a recomendação do então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, feita por ocasião da última correição realizada no TRT-7ª Região, no sentido de que, quando da desconsideração da personalidade jurídica do executado, seja providenciada a citação dos sócios acerca da sua responsabilidade subsidiária, de que trata o artigo 596 do CPC, atentando para a disposição contida no artigo 79, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, para que proceda à devida integração no pólo passivo da execução.

9.3. Arquivo Provisório e sobrestados/suspensos

Foram examinados por amostragem os processos arquivados provisoriamente e sobrestados/suspensos de nºs: 2597/2000, 2491/2003 e 2530/2003, que estavam regulares quanto aos prazos e nos respectivos feitos havia o registro da adoção de todas as medidas constritivas disponíveis nesta Justiça Especializada. Contudo, no exame dos relatórios gerenciais referentes às referidas movimentações processuais, bem como no levantamento feito no sistema de Processos Judiciais Eletrônicos-PJe dos processos arquivados provisoriamente, foi computado um total de 833 (oitocentos e trinta e três), sendo 482 (quatrocentos e oitenta e dois) arquivados provisoriamente e 351 (trezentos e cinquenta e um) com a movimentação sobrestado/suspenso, dentre os quais foram identificados os de nºs.: 871/2003, 1215/1990, 1454/2002, 1523/2009, 868/2005, 1721/2009, 880/2010, 2533/2004, 2572/2005, 329/2006, 1871/2002, 776/2003 e 997/2002, dentre outros, com os respectivos prazos de sobrestamento vencidos ou com arquivamentos ocorridos há bastante tempo. Destarte, urge a análise dos processos com as

referidas movimentações processuais, para que se efetive a regularização dos prazos porventura excedidos, fazendo conclusos os feitos, inclusive os referentes às execuções previdenciárias, utilizando-se dos recursos disponíveis nesta Justiça Especializada, tais como BACENJUD, inclusão no BNDT, RENAJUD, INFOJUD, SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios, esgotando todos os meios de coerção contra os respectivos devedores. Avalie este Juízo em cada processo, a aplicação do Provimento 06/2012, da Presidência deste Tribunal, que dispõe sobre a expedição de Certidão de Crédito Trabalhista no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, nos moldes do Ato CGJT nº 1/2012. Não obstante as observações acima consignadas, esta Secretaria está se empenhando no correto registro das movimentações e andamentos processuais, tem reduzido o prazo e o número dos processos que aguardam despacho e, na medida do possível, tem mantido em dia os expedientes da Secretaria, tais como expedição de mandado, notificação, consulta via BACENJUD, RENAJUD e SIARCO, consoante quadro sinótico 4 da presente ata.

9.4. Prazos.

Realizada pesquisa nos relatórios gerenciais do sistema de acompanhamento processual, constata-se atrasos em relação aos processos que aguardam a elaboração de minuta de despacho, pois desde março do ano em curso aguardavam tais providências, a exemplo dos processos de nºs.: 763/2012, 258/1998, 2587/2005, 693/2012, 2065/2009, 577/2012, 486/2012, 2008/2006, 2244/2006, 1007/2011, 1314/2012, 1861/1998, 2403/1995, 655/2010, 171/2012, 897/2006, 1471/2012 e 1199/2006. Portanto, urge que também se faça a análise dos processos com as movimentações referidas, através dos relatórios gerenciais do sistema SPT1, para que se efetive a regularização dos prazos porventura excedidos, fazendo o controle dos respectivos andamentos e movimentações processuais, de modo que a estatística deste MM. Juízo, apurada através do sistema E-gestão, parâmetro estatístico deste Regional desde Janeiro de 2013, não apresente prazos excessivamente vencidos. É oportuno que esta Secretaria mantenha o permanente controle da movimentação e do andamento processual. Registramos, por oportuno, que o Sr. Diretor de Secretaria elabora mensalmente, para melhor visualização e controle dos processos, planilha indicativa da situação processual, emitida através dos relatórios gerenciais do Sistema SPT1. No exame da planilha elaborada no mês de março deste ano, a partir de quando assumiu a titularidade da Vara o Exmo. Juiz, Dr. Francisco Antônio da Silva Fortuna, e equipe respectiva, observou-se o quantitativo de 2.126 processos aguardando à elaboração de minuta de despacho e, no curso da presente correição, foram identificados pelo sistema 1.270 processos, conforme quadro sinótico 3.1. supra. Quanto a esse item, afirmou o Sr. Diretor de Secretaria que efetivamente esta Vara optou por regularizar inicialmente os processos que aguardavam a elaboração de despachos, mas que tão logo sejam tais processos regularizados, ficou estabelecida como meta posterior a regularização dos processos que aguardam decurso de prazo. Destaca a Exma. Corregedora que seja observada a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 2/2013, de 04 de julho de 2013, da Corregedora Regional, Desembargadora Maria José Girão, que dispõe sobre a necessidade da aplicação do princípio da celeridade processual em qualquer fase do processo.

10. DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES/JUÍZES:

A Excelentíssima Senhora Corregedora Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do edital de correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, o qual se encontra afixado na sede desta Vara, colocando-se à disposição também na abertura da presente correição, mas não houve qualquer manifestação ou reclamação, tanto das partes, como dos advogados.

11. DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR:

As determinações e recomendações registradas na correição anterior vêm sendo cumpridas.

12. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

A Senhora Corregedora, objetivando o contínuo aperfeiçoamento da atividade jurisdicional, e ancorando-se, inclusive, no que dispõe o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, prescreveu:

12.1 Determinações para cumprimento imediato e/ou permanente:

12.1.1 A secretaria mantenha o controle permanente de todos os processos com excesso de prazos, considerando os resultados apurados nos quadros sinóticos 3, 4 e 5 acima, tomando por referência o instituído no caput do artigo 190 do CPC e a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 2/2013, de 04 de julho de 2013, da lavra da Excelentíssima Senhora Corregedora Regional, Desembargadora Maria José Girão, na expectativa de que esta prática se torne constante;

12.1.2 Que se dê ênfase à movimentação dos processos pendentes de despacho, visando à redução do referido quantitativo, tomando como parâmetro a média/mês de petições que ingressam na unidade jurisdicional e o inscrito no inciso I do art. 189 do CPC;

12.1.3 Sejam mantidos esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da lavra da Excelentíssima Senhora Corregedora Regional, Desembargadora Maria José Girão e utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas na Recomendação CGJT nº 02/2011, assim como no Provimento nº 6/2012, deste Regional; este dispondo acerca da expedição de certidão de crédito trabalhista, sem prejuízo de inclusão dos devedores e sócios respectivos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT. A Excelentíssima Senhora Corregedora Regional recomenda ainda aos Senhores Juízes titulares e substitutos que todos os processos que tramitam na Vara, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar com maior brevidade possível o litígio trabalhista;

12.1.4 Seja mantido o esforço visando à retomada dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de serem adotadas as

medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento à Recomendação nº 02/2011, do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Antonio José de Barros Levenhagen;

12.1.5 Seja feita a atualização do cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se aqueles que não têm mais interesse na elaboração de laudos periciais, ou até que não mais podem realizar perícias por motivos diversos.

12.2 RECOMENDAÇÕES AOS EXMOS. SRS. JUÍZES:

12.2.1 Sejam mantidos esforços visando à redução dos prazos para a audiência inaugural, a audiência de instrução e para a resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elastecidos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigo 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT c/c o art. 1º da Recomendação nº 1/CGJT, de 9 de julho de 2013, da lavra do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Ives Gandra Martins Filho, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

12.2.2 Máximo rigor no julgamento e na cobrança dos processos pendentes de julgamento, devendo o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara oficiar aos magistrados que atuaram nesta Unidade Jurisdicional para que devolvam, devidamente julgados, os processos que lhes foram conclusos, visando, assim, atender ao princípio constitucional da celeridade processual e razoável duração do processo, inscrito no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal de 1988 e considerando ainda o contido na Recomendação nº 01/CGJT, de 9 de julho de 2013, da lavra do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Ives Gandra Martins Filho;

12.2.3 Empreender esforços no sentido de cumprir as Recomendações constantes do item 29.2, incisos I a VII, da Ata de Correição da lavra do então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Excelentíssimo Senhor Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, referente à Correição realizada no TRT da 7ª Região, no período de 28 de maio a 1º de junho de 2012, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho-DEJT, em 02 de julho de 2012, encaminhada a este MM. Juízo através do OFÍCIO CIRCULAR TRT7. SCR nº 51/2012, via malote digital;

12.2.4 Empenho dos Senhores Magistrados que atuem na Vara no sentido de observarem as determinações do Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, especialmente em relação à meta 13/2013: aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011; à meta 3/2010: reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de execução e em 20% o acervo de execuções fiscais em relação ao acervo de 31/12/2009; à meta 2 de 2010: julgar todos os processos de conhecimento distribuídos até 31/12/2007, oficiando ao Gestor de Metas deste Regional quando do efetivo cumprimento das mencionadas metas;

12.2.5 Sejam mantidos esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser

arbitrado o valor referente aos honorários e o prazo para a entrega do laudo pericial, na forma do art. 421 do CPC e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o *expert* da possibilidade de imposição de multa nos termos do parágrafo único do art. 424 do CPC; visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

12.2.6 Manter rigorosa cobrança à secretaria no sentido de que se proceda a devida atualização diária dos dados no Sistema de Administração de Processos Trabalhista de 1ª Instância - SPT1, tanto em relação à movimentação como ao andamento processual, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no sistema e-gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da lavra da Excelentíssima Senhora Corregedora Regional, Desembargadora Maria José Girão.

Recomenda ainda a Excelentíssima Senhora Corregedora Regional que o Senhor Diretor de Secretaria envolva os servidores nos trabalhos da Vara, o máximo possível, de modo que cada um aprenda todos os serviços da Unidade Jurisdicional e todos se tornem responsáveis por seus atos e processos, promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com atrasos maiores;

Por fim, a Excelentíssima Senhora Corregedora determina ao Senhor Diretor de Secretaria que informe à Corregedoria Regional, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Ata, acerca das providências adotadas visando ao cumprimento das determinações e recomendação supra;

13. CONCLUSÃO: A Excelentíssima Senhora Corregedora expressa seus agradecimentos a todos que compõem a 7ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Titular da Vara, Doutor Francisco Antônio da Silva Fortuna e ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho substituto vinculado à Vara, Doutor Eliude dos Santos Oliveira, os quais têm primado pela excelência na prestação jurisdicional. Ressalte-se que o Excelentíssimo Senhor Eliude dos Santos Oliveira, Juiz vinculado, mesmo em gozo de férias se fez presente ao encerramento, prestigiando os trabalhos correicionais. A Corregedora Regional expressa seus agradecimentos, igualmente, ao Ilustríssimo Senhor Luciano Didimo Camurça Vieira, Diretor de Secretaria, demais servidores e estagiários pelo profícuo trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pela Senhora Corregedora e pelo Secretário da Corregedoria.

Maria José Girão
Corregedora Regional

Alexei Rabelo Lima Verde
Secretário da Corregedoria

Anexo I
Manifestação do Juízo

CORREIÇÃO ORDINÁRIA DA 7a. VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - ANO 2013

ESCLARECIMENTOS DO JUIZ TITULAR

Exma. Desembargadora-Corregedora,

Em virtude da correição ordinária realizada no período de 19 a 21 de agosto de 2013 nesta 7a. Vara do Trabalho de Fortaleza, venho perante V.Exa., prestar as seguintes informações:

O subscritor deste expediente assumiu a titularidade da 7a. Vara do Trabalho de Fortaleza em 01/03/2013, mediante remoção interna, tendo constatado através dos sistemas SPT1 e PJE/JTs que os expedientes da Secretaria se encontravam, em regra, dentro da normalidade, valendo destacar a reduzida quantidade de processos que tramita na Secretaria, em especial na fase de execução, fruto da sistemática de trabalho adotada pelo juiz titular anterior e servidores. Contudo, conforme informações colhidas junto ao Dr. Eliude dos Santos, desde agosto de 2012 a Vara se encontrava sem juiz auxiliar e sem a integralidade do quadro de servidores, principalmente quanto aos assistentes de juiz. Em virtude de tal situação transitória, constatou-se que em 01/03/2013 se encontravam pendentes de despacho mais de 2.100 processos, sendo os mais antigos conclusos no mês de agosto de 2012. Nos meses de março e abril de 2013 os processos foram despachos levando-se em consideração a demanda no balcão da Secretaria. A partir de maio de 2013, com a lotação de mais duas servidores capacitadas para minutar despachos, passamos a trabalhar na sistemática de metas e com estrita observância da ordem cronológica de conclusão dos processos. Com isso, neste mês de agosto de 2013 encontram-se em torno de 1.200 processos conclusos para despacho, sendo os mais antigos do final do mês de fevereiro de 2013. Em conformidade com o cronograma e metas elaborados para esta Unidade Judiciária, esperamos que no início do mês de novembro de 2013 tenhamos atingido o objetivo de despachar os processos no prazo máximo de 5 dias. Outra situação anômala verificada por este magistrado, refere-se ao prazo de audiência que, à época, estavam sendo marcadas com prazo aproximado de 120 dias, sendo realizadas audiências 4 (quatro) dias por semana. Constatou-se, também, que as audiências dos processos sujeitos ao rito ordinário estavam sendo fracionadas, o que, no entender deste magistrado, elastece em demasia o prazo para encerramento da fase de conhecimento. Diante de tal situação, foram procedidas alterações na pauta, dentre as quais:

- designação de audiências 5 (cinco) dias por semana;
- realização de audiências unas em todos os ritos com padrão de 12 audiências (mínimo) por dia;
- intercalação de audiências de menor complexidade na pauta (matéria de direito, p.e.), o que leva a serem realizadas, em média, 14 audiências por dia;

Como resultado das medidas adotadas nestes seis primeiros meses de gestão, verificou-se uma redução do prazo de marcação de audiências em todos os ritos, atualmente em 60 (sessenta) dias para o rito

sumaríssimo e 72 (setenta e dois) dias para o rito ordinário. Nosso objetivo até o mês de dezembro de 2013 é atingir um prazo máximo de 30 dias para a realização de audiências unas.

Em virtude das medidas adotadas na área de despachos e audiências, surgiram reflexos negativos em outros setores, conforme explanado do relatório dessa respeitável Corregedoria.

De fato, a priorização dos despachos vem culminando em um acúmulo de processos no subdepartamento de prazos, o que esperamos solucionar até o final do mês de novembro de 2013.

Como consequência das atividades dirigidas aos despachos, houve um considerável aumento na quantidade de processos conclusos para julgamento de incidentes da execução e liquidação (embargos à execução, impugnação de cálculos etc.). Além disso, diversos processos que retornaram no TRT para novo julgamento tiveram as conclusões lançadas no sistema SPT1.

A realização de audiências nos cinco dias da semana, de forma una, ocasionou o já esperado aumento na quantidade de processos conclusos para julgamento (fase de conhecimento). Tal situação, somada às férias regulares gozadas pelos juízes titular e substituto nos últimos seis meses, culminaram em um acúmulo dos processos conclusos para julgamento. Destaque-se que neste período o juiz titular gozou férias no mês de julho e o juiz substituto nos meses de abril (saldo de exercícios anteriores), junho e agosto.

Esperamos solucionar tais pendências no prazo de 90 (noventa) dias, já que este magistrado, além das atividades atinentes à jurisdição, encontra-se envolvido em diversas atividades de auxílio à administração do Tribunal, tais como: coordenador da Comissão Regional de Implantação do Sistema PJ-e, Coordenador da Comissão Regional do Sistema E-gestão de 1º e 2º grau, integrante do Grupo de Homologação do sistema PJ-e, Coordenador da Comissão Permanente de Informática do TRT - 7ª Região (por delegação), Gestor Regional de Execução, membro da Comissão de Efetividade da Execução do TRT - 7ª Região e master dos sistemas Bacenjud, Renajud e Infojud.

Finalizando, não poderia deixar de enaltecer o esforço, comprometimento e competência com que os servidores e estagiários lotados nesta Unidade Judiciária desempenharam suas obrigações neste reduzido período em que estou na titularidade da Vara.

É o que tinha a informar.

FRANCISCO ANTONIO DA SILVA FORTUNA

Juiz do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

VISTO EM CORREIÇÃO

7ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA

VISTOS EM CORREIÇÃO os autos dos processos números:

02530/2003	02491/2003	01948/2009	00199/2012	00997/2002
01215/1996	02597/2000	01496/2011	00759/2011	00763/2012
01343/2012	00120/1993	00503/2005	01381/2012	00258/1998
00699/2011	00222/1990	02491/2006	01201/2012	02587/2005
00653/2012	00364/1996	01362/2010	01132/2012	00693/2012
01461/2011	01573/1996	01506/2012	01222/2012	02065/2009
01542/2012	00601/1992	01366/2012	01091/2012	00577/2012
00876/2010	01454/2002	01098/2012	01026/2012	00486/2012
01677/2012	01987/2006	02113/2011	01008/2012	02008/2006
00591/2012	01482/2002	00513/2012	00988/2012	02244/2006
01808/2012	00788/2011	00616/2012	00980/2012	01007/2011
00891/2011	00871/2003	00021/2012	00871/2012	01314/2012
01570/2004	01075/2012	00660/2012	00861/2012	01861/1998
01351/2010	02410/1992	01036/2012	00851/2012	02403/1995
01287/2003	00746/1997	00977/2012	00835/2012	00655/2010
00928/2012	00004/2012	00415/2012	00830/2012	00171/2012
01072/2012	01756/2012	00380/2012	00812/2012	00897/2006
00784/2006	00023/2012	00297/2012	00588/2012	01471/2012
00717/2006	00017/2012	02354/2001	01523/2009	01199/2006
00303/2008	00016/2012	01983/1998	00868/2005	00972/2012
00096/2012	00036/2012	01660/2012	01721/2009	01443/2012
00097/2007	00041/2012	01687/2012	00880/2010	02008/2011
00191/2007	00046/2012	01777/2012	02533/2004	01710/2012
00111/1994	00050/2012	01435/2012	02572/2005	01711/2012
01311/1994	00051/2012	01362/2012	00329/2006	xxxxxxxx
01462/1195	02269/2006	01244/2012	01871/2002	xxxxxxxx
01547/2009	01478/2000	01219/2012	00776/2003	xxxxxxxx

Foram vistos na Correição Ordinária ocorrida nesta Divisão, nos dias 19 a 21 de agosto de 2013. Junte-se uma cópia deste expediente em cada um dos processos acima relacionados.

MARIA JOSÉ GIRÃO
Corregedora Regional